

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 117/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **DANIEL ANTÔNIO DA SILVA, CPF sob nº\*\*\*.\*\*\*.541-91**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **4937**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma casa residencial situada na Rua Acroás, Quadra 14, Lote 08, Setor Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, contendo 05 (cinco) cômodos, com estrutura em alvenaria, teto de madeira serrada, cobertura de telhas planas, revestimento em reboco, pintura em caiação, sem forro, piso em cimento liso e 01 (uma) instalação sanitária, em estado de conservação regular, abrangendo área construída de 42,00 m<sup>2</sup>, edificada sobre lote com área total de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua Acroás medindo 10,00 m; fundo com o lote 08-A da mesma quadra medindo 10,00 m; lado direito com parte do lote 07 da mesma quadra medindo 20,00 m; e lado esquerdo com a Rua Tapajós medindo 20,00 m;

Contudo, após a verificação in loco realizada pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 08 da Quadra 37, do Loteamento denominado "Bela Vista I", localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - TO, de formato regular, abrangendo uma área de 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) e um perímetro de 100,00 m, iniciando-se a descrição, para quem de dentro do lote 08 olha para a RUA JANIO ALVES DOS SANTOS, no vértice P-1, na coordenada (EX: 301.864,5256; NY: 8.713.563,7115), seguindo no rumo de 24°58'24" NW, com distância de 10,00 m de frente, até o vértice P-2, de coordenada (EX: 301.860,3036; NY: 8.713.572,7765), confrontando com a RUA JANIO ALVES DOS SANTOS; daí deflete à direita no rumo de 65°01'36" NE, com distância de 40,00 m pelo lado direito, até o vértice P-3, de coordenada (EX: 301.896,5637; NY: 8.713.589,6645), confrontando com o Lote 07; daí deflete à direita no rumo de 24°58'24" SE, com distância de 10,00 m ao fundo, até o vértice P-4, de coordenada (EX: 301.900,7857; NY: 8.713.580,5994), confrontando com o Lote 09; e, por fim, deflete à direita no rumo de 65°01'36" SW, com distância de 40,00 m pelo lado esquerdo, até o vértice P-1, confrontando com a RUA TAPAJÓS.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº**



**13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 20 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária  
Dec. 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-df639e-24022026105815**